TOKAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME Nº 41.520.310/0001-14

.....

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2026

Data, hora e local: 14 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 12º Andar, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP 04538-132, na qualidade de instituição Administradora do **TOKAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.520.310/0001-14 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

I. **Convocação e Presença:** Dispensada em razão da presença do único cotista do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

II. **Comparecimento:** Presentes à Assembleia: **(i)** o cotista detentor da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotista que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; **(iii)** os representantes da gestora **WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 758, 13º andar, CEP 04542-000, ("Gestora" ou "WNT"); e **(iv)** os representantes da nova administradora **WNT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 758, 13º andar, CEP 04542-000, ("Nova Administradora" e "Novo Custodiante" e "WNT DTVM"), respectivamente;

III. **Mesa: Presidente:** Sr. Cesário Batista Passos; **Secretário:** Sr. Thomas Giorgi Estevez.

Clicksign e5b8b2e2-bd04-481b-863a-09edff9bbcfa

IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

(i) a transferência da administração, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração de cotas do Fundo exercidas pela **TRUSTEE DTVM LTDA**., para a **WNT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Nova Administradora"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 758, 13º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para prestação de serviços de carteira de títulos e valores mobiliários nos termos do Ato Declaratório nº 12.096 de 29/12/2011, ("NOVA ADMINISTRADORA"), bem como estabelecer todos os procedimentos que deverão ser adotados pela ADMINISTRADORA, e pela NOVA ADMINISTRADORA para efetivar a transferência acima referida; **(ii)** aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações desta assembleia, inclusive a cláusula 4.9 do Anexo I do Novo Regulamento; **(iii)** Adoção, pela Administradora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta assembleia.

V. **Deliberações:** Submetido à apreciação do Cotista e prestados os esclarecimentos necessários, ficou **APROVADO**, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) Aprova a transferência da prestação dos serviços de administração e custódia do Fundo, atualmente exercida pela **TRUSTEE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.,** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 12º Andar, Itaim Bibi – São Paulo/SP ("Antiga Administradora"), para **WNT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Nova Administradora"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 758, 13º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para prestação de serviços de carteira de títulos e valores mobiliários nos termos do Ato Declaratório nº 12.096 de 29/12/2011, a partir do fechamento em 23 de abril de 2026 e a partir da abertura do dia 24 de abril de 2026 ("Data de Transferência Gestão");

(ii) Aprova a reformulação e consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo II para adaptá-lo à substituição de administradora, inclusive a cláusula 4.9 do Anexo I do Novo Regulamento;

(iii) A ADMINISTRADORA transferirá à NOVA ADMINISTRADORA e ao NOVO CUSTODIANTE a totalidade dos valores integrantes da Carteira, deduzidas a taxa

Clicksign e5b8b2e2-bd04-481b-863a-09edff9bbcfa

de administração e demais despesas e encargos devidos pelo Fundo até a Data de Fechamento, se houver, calculadas pro rata temporis, considerando o número de dias corridos até a Data de Fechamento, que serão pagas à ADMINISTRADORA ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Fechamento, podendo, inclusive, provisionar os montantes necessários para a confecção das demonstrações financeiras de transferência do Fundo e demais despesas;

(iv) Em até 5 (cinco) dias contados da Data da Transferência, ADMINISTRADORA entregará à NOVA ADMINISTRADORA cópia digitalizada de todos os documentos societários relativos ao Fundo, mantendo sob a sua guarda os documentos originais relativos ao Fundo pelo prazo estabelecido na regulamentação em vigor;

(v) A ADMINISTRADORA encerrará toda e quaisquer ofertas de cotas que, eventualmente, estejam abertas até a Data de Transferência, indistintamente da classe, ficando autorizada a pagar valores que sejam necessários para tanto, na hipótese de cobrança de taxas;

(vi) Em até 7 (sete) dias úteis após à Data de Transferência, a ADMINISTRADORA compartilhará com a NOVA ADMINISTRADORA cópia de todos os contratos em vigor, se aplicável, celebrados pelo Fundo e toda a documentação que suporte a composição da carteira de investimentos do Fundo;

(vii) A partir do 5º (quinto) dia útil até o fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, a ADMINISTRADORA compartilhará com a NOVA ADMINISTRADORA as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando às cédulas, laudos de verificação de lastro, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), os

Clicksign e5b8b2e2-bd04-481b-863a-09edff9bbcfa

lastros de todas as operações em aberto, compreendendo vias físicas (quando aplicável) de contratos, termos de cessão, ativos Cartulares, custódia de cheques em Bancos, além de XML das operações de duplicatas – Nota Fiscal Eletrônica, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo. Caso esta entrega não ocorra, a GESTORA e a ADMINISTRADORA serão notificadas para que tomem providências, em prazo hábil, em relação a estes ativos, que serão classificados como operações sem lastro, podendo assim ser necessária a recompra da operação;

(viii) A ADMINISTRADORA entregará à NOVA ADMINISTRADORA, em 5 (cinco) dias contados da data desta Assembleia, cópia da posição e histórico de todos os Cotistas, bem como dos registros contábeis e fiscais relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(ix) A ADMINISTRADORA entregará à NOVA ADMINISTRADORA no dia útil anterior à Data de Transferência, arquivo eletrônico contendo, ao menos, as seguintes informações dos Cotistas: nome completo e número do CPF/CNPJ. Os Cotistas isentam a ADMINISTRADORA da responsabilidade de fornecimento dos dados pessoais dos Cotistas, inclusive pelo detalhamento de informações acerca dos que adquiriram Cotas do Fundo através de distribuição por conta e ordem;

(x) A ADMINISTRADORA entregará à NOVA ADMINISTRADORA a partir do 5º (quinto) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de

Clicksign e5b8b2e2-bd04-481b-863a-09edff9bbcfa

classificação tributária individualizados por Cotistas e os respectivos documentos que embasem tal situação fiscal, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, caso aplicável. As informações do passivo do Fundo deverão conter no mínimo as seguintes informações dos Cotistas: nome completo e número do CPF/CNPJ;

(xi) A ADMINISTRADORA entregará à NOVA ADMINISTRADORA no 1º (primeiro) dia útil anterior à Data de Transferência, os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e os respectivos documentos e, ainda, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória dos bloqueios de cotas;

(xii) A ADMINISTRADORA conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo durante o prazo legal exigido, referente às operações ocorridas até a Data de Fechamento, em perfeita ordem, obrigando-se a fornecer cópia dela dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pela NOVA ADMINISTRADORA, ou por qualquer autoridade fiscalizadora, e comprometendo-se a deixar à disposição da NOVA ADMINISTRADORA as demonstrações financeiras do Fundo até a Data de Fechamento, com os respectivos pareceres dos auditores independentes. O recolhimento das obrigações fiscais do Fundo decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência, inclusive, caberão à NOVA ADMINISTRADORA e ao NOVO CUSTODIANTE;

(xiii) A ADMINISTRADORA será responsável por enviar aos Cotistas, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil corrente até a Data de Fechamento, inclusive;

Clicksign e5b8b2e2-bd04-481b-863a-09edff9bbcfa

(xiv) a NOVA ADMINISTRADORA nomeia, neste ato, o Sr. Elienos Pereira de Oliveira Filho., administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, portador da cédula de identidade RG n° 44.386.013, inscrito no CPF/MF sob o n° 366.347.998-65, para ser o diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM a partir da Data de Fechamento, bem como indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, a partir da Data de Transferência, o Sr. Elienos Pereira de Oliveira Filho, com endereço comercial supracitado.;

(xv) Caso haja valores pendentes para conclusão da demonstração financeira, esta deverá ser quitada pela NOVA ADMINISTRADORA, caso estejam devidamente provisionados pela ADMINISTRADORA no Fundo. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a ADMINISTRADORA provisioná-la e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

(xvi) Caso haja valores pendentes de pagamento perante a CVM que sejam de responsabilidade do Fundo, estes devem ser provisionados e os valores retidos antes da transferência. Caso haja valores pendentes de pagamento perante a CVM que sejam de responsabilidade da ADMINISTRADORA, esta deverá regularizar tais pendências, enviando à NOVA ADMINISTRADORA a Certidão Negativa de Débitos (“CND”) antes da Data da Transferência.

(xvii) A ADMINISTRADORA deve enviar à NOVA ADMINISTRADORA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Data da Transferência, o balancete de implantação do Fundo, relativo ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

Clicksign e5b8b2e2-bd04-481b-863a-09edff9bbcfa

(xviii) A não entrega de todos os documentos previstos nesta deliberação, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela NOVA ADMINISTRADORA, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da ADMINISTRADORA e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

(xix) A ADMINISTRADORA deverá informar a CVM sobre a sua substituição como instituição ADMINISTRADORA do Fundo e a sua substituição pela NOVA ADMINISTRADORA, conforme deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, sendo que a NOVA ADMINISTRADORA deverá confirmar a sua condição como nova instituição ADMINISTRADORA do Fundo junto a CVM, mediante envio à CVM de cópia da presente ata bem como da versão atual do Regulamento do Fundo;

(xx) Na Data de Transferência, a ADMINISTRADORA deverá efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à CVM e a NOVA ADMINISTRADORA realizará o aceite da substituição através do sistema da CVM e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

(xxi) A ADMINISTRADORA encaminhará à NOVA ADMINISTRADORA, até a Data da Transferência, o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação ("clearings"), se aplicáveis;

(xxii) Ficam aprovados pelos Cotistas todos os atos de Administração praticados pela ADMINISTRADORA, GESTORA e demais prestadores de serviço do Fundo até a Data de Transferência. Os Cotistas e a ADMINISTRADORA dão-se, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais

Clicksign e5b8b2e2-bd04-481b-863a-09edff9bbcfa

nada reclamarem um do outro, a qualquer tempo, título ou pretexto, em juízo ou fora dele;

(xxiii) A ADMINISTRADORA declara que, até a presente data, não tem conhecimento da existência de processos administrativos sancionadores ou inquéritos administrativos instaurados pela CVM, B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, Supervisão de Mercados (BSM), ANBIMA ou quaisquer outros órgãos e instituições reguladoras ou de autorregulação do mercado de capitais, envolvendo o Fundo, mantendo-se responsável pelo cumprimento fidedigno das suas obrigações legais e regulatórias por fatos ocorridos desde a data em que assumiu suas funções e até a Data de Fechamento, bem como não tem conhecimento da existência de processos judiciais em que o Fundo figure como parte em litígio com seus cotistas e/ou prestadores de serviços, se comprometendo a informar a NOVA ADMINISTRADORA a respeito de eventuais demandas que passe a ter conhecimento até a Data da Transferência.;

(xxiv) O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Transferência, a sede social da NOVA ADMINISTRADORA, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores e os números de telefones para prestação de serviço de atendimento ao cotista serão de responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA;

(xxv) O Fundo passará a ter Serviço de Atendimento ao Investidor, bem como Ouvidoria conforme informado pela NOVA ADMINISTRADORA;

(xxvi) No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a ADMINISTRADORA obriga-se a entregar à NOVA ADMINISTRADORA a auditoria de transferência, que será elaborada pelo Atual Auditor, com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data de Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício

Clicksign e5b8b2e2-bd04-481b-863a-09edff9bbcfa

social do Fundo, ou de sua constituição, conforme o caso, e a Data de Transferência;

(xxvii) O presente Instrumento vincula obrigações legais, válidas e vinculantes entre as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, exequíveis de conformidade com os seus respectivos termos; e

(xxviii) Nenhuma tolerância ou atraso de qualquer das Partes em fazer cumprir ou exigir o cumprimento dos direitos e obrigações convencionados nesta Ata constituirá novação nem precedente de qualquer natureza, nem prejudicará ou restringirá o exercício dos mesmos direitos e obrigações em igual situação para o futuro, bem como não isentará, em nenhum caso, qualquer das Partes do integral cumprimento de suas obrigações de acordo com o aqui convencionado e previsto.

(xxix) Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, neste ato, ratificam que, desde que em comum acordo entre a ADMINISTRADORA e a NOVA ADMINISTRADORA, por questões operacionais, a Data da Transferência poderá ser alterada, adiantada ou prorrogada, sem a necessidade de realização de nova assembleia geral de cotistas, sendo que os tramites operacionais da transferência poderão ser acordados entre a Administradora e a Nova Administradora em instrumento particular, caso aplicável.

(xxx) Aprovar a transferência dos serviços de gestão do Fundo para a NOVA GESTORA, a partir da Data de Transferência, inclusive;

(xxxi) A substituição do atual Auditor por auditor independente registrado na CVM a ser contratado oportunamente pela NOVA ADMINISTRADORA;

(xxxii) Aprovar a alteração da remuneração dos prestadores de serviço de administração fiduciária, escrituração, controladoria, custódia, consultoria

Clicksign e5b8b2e2-bd04-481b-863a-09edff9bbcfa

especializada e cobrança, nos termos do Regulamento do Fundo e dos Contratos de Consultoria e Cobrança a ser firmados entre os respectivos prestadores e a NOVA ADMINISTRADORA.

(xxxiii) Aprovar a alteração e consolidação do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma do Anexo II à presente ata, a partir da Data de Transferência, a fim, em especial, de refletir as deliberações desta Assembleia e adaptá-lo aos padrões da NOVA ADMINISTRADORA e NOVO CUSTODIANTE.

(xxxiv) Aprovar, sem qualquer ressalva, a adoção pela ADMINISTRADORA e pela NOVA ADMINISTRADORA das medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

(xxxv) Aprovar a alteração da política de investimento do Fundo, nos termos do Regulamento atualizado constante do Anexo II;

(xxxvi) Adoção, pela Administradora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta assembleia.

Os Cotistas, neste ato, APROVAM, RATIFICAM e dão a mais ampla e irrestrita quitação à **ADMINISTRADORA,** ao **CUSTODIANTE** e à **GESTORA** todos os atos de administração do FUNDO praticados até a Data de Fechamento, inclusive.

As Partes conferem expressa anuência para que a assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Clicksign e5b8b2e2-bd04-481b-863a-09edff9bbcfa

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, declaram que, ao assinarem esta ata, que não têm qualquer reclamação, reivindicação ou exigência pelos atos que os cotistas possuam ciência e praticados pela Antiga Administradora, até a presente data, de modo que concedem ampla, irrevogável e total quitação sobre tais, ressalvados, eventuais atos de dolo, culpa, má-fé, fraude ou infrações à legislação vigente e às regras do Regulamento do Fundo que venham a ser conhecidos posteriormente, bem como obrigações tributárias e fiscais cujos fatos geradores tenham ocorrido durante a sua administração, ou ainda, atos não informados ou não submetidos à apreciação ou ato de qualquer natureza que possam causar comprovadamente prejuízo significativo para o Fundo e/ou aos Cotistas. Encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que por meio eletrônico, reconhecendo a forma eletrônica como válida e declarando, para todos os fins, que suas assinaturas eletrônicas são prova de suas respectivas concordâncias com este formato de contratação, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, lida e aprovada, foi assinada por todos.
Por fim, o Cotista presente nesta assembleia declara que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

_____	_____
Cesário Batista Passos	Thomas Giorgi Estevez
Presidente	**Secretário**

_____

WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

_____

Trustee DTVM Ltda.

Atual Administradora

_____

WNT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nova Administradora

Clicksign e5b8b2e2-bd04-481b-863a-09edff9bbcfa